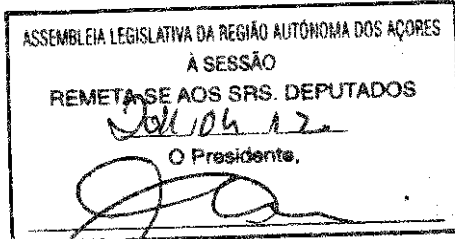




REGIÃO  
AUTÓNOMA  
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
Gabineta do Secretário Regional  
da Presidência  
Palácio da Conceição  
9504-509 Ponta Delgada



Exmo. Senhor Chefe de Gabinete de Sua  
Excelência o Presidente da Assembleia  
Legislativa da Região Autónoma dos Açores  
Rua Marcelino Lima  
9900 Horta

Sua referência	Sua comunicação	Nossa referência	Data
353 Proc. 54.04.01/410/IX	31-1-2011	SAL-GSRP-2011-751 Proc. 1.8 ENT-GSRP-2011-275	8-4-2011

**ASSUNTO: REQUERIMENTO Nº 410/IX - ESCAREVELHO JAPONÊS**

Encarrega-me S. Exa. o Secretário Regional da Presidência de enviar a resposta ao Requerimento nº 410/IX, subscrito pelo Senhor Deputado Aníbal Pires, do PCP. O Governo Regional, sem prescindir quanto ao teor dos considerandos, informa o seguinte:

1. Os atractivos a utilizar no ano de 2011 nas armadilhas de monitorização de *Popillia japonica* foram adquiridos em 2010 e já foram enviados para todos os Serviços oficiais de ilha, nas quantidades por eles solicitadas, mantendo-se uma reserva no Laboratório Regional de Sanidade Vegetal.
2. As armadilhas servem quer para a monitorização das populações de *P. japonica* quer para a sua eliminação, bem como para a detecção precoce da sua introdução nas ilhas ou locais onde ainda não se verifica a existência dessa praga. A sua distribuição obedece a procedimentos técnicos aprovados internacionalmente. O número de armadilhas a instalar e os locais de colocação são determinados pelos serviços de ilha.



REGIÃO  
AUTÓNOMA  
DOS AÇORES

PRESIDÊNCIA DO GOVERNO  
Gabinete do Secretário Regional  
da Presidência  
Palácio da Conceição  
9504-509 Ponta Delgada

3. Os serviços oficiais prestarão todo o apoio técnico e divulgarão todos os procedimentos a adoptar e todos os meios de combate, nomeadamente com a utilização de esporos do fungo *Metarhizium robertsii*, no âmbito dos esforços desenvolvidos para a luta biológica.
4. Não existem actualmente em Portugal produtos fitofarmacêuticos especificamente homologados para o combate à *P. japonica*. A luta química tem sido feita, a título excepcional, mediante autorização temporária da Autoridade Nacional Fitossanitária.
5. O fungo *M. robertsii* tem sido utilizado em método isolado e de forma natural na Região. Os resultados dos ensaios de laboratório feitos até ao presente não são ainda consistentes, contudo o Laboratório Regional de Sanidade Vegetal continua a desenvolver o seu trabalho a fim de encontrar e isolar o fungo mais adaptado às nossas condições naturais e susceptível de provocar uma elevada mortalidade.
6. Como já acontece há longa data, todos os anos de forma consertada, na época de voo dos adultos de *P. japonica*, são colocadas armadilhas para monitorização e controlo das populações deste insecto e/ou para detecção das primeiras introduções em ilhas ou em locais ainda isentos da sua presença. A mesma prática será mantida e reforçada ao longo do presente ano.

Os melhores cumprimentos.

O Chefe de Gabinete

Hermenegildo Galante

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada	1375 Proc. N.º 51-14-140
Data	09, 04, 08